PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E SEM UTILIDADE PARA AS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Fica autorizada a doação de bens/materiais inservíveis, obsoletos e sem utilidade para as atividades funcionais do Poder Legislativo, mas em regulares condições de uso, nos termos do processo administrativo de credenciamento 01/2021, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARLO/SC – APAE, haja vista a comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos no Decreto Legislativo 02/2017 e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º. O termo de doação discriminará a relação dos bens, em anexo que acompanhará as derradeiras condições.

Parágrafo único. O extrato do termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, para produção dos jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 08 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVAS

O encaminhamento deste Projeto de Decreto Legislativo para a apreciação das Comissões Técnicas e do Plenário tem por propósito e finalidade, autorizar a doação de bens inservíveis, obsoletos e sem utilidade para as atividades funcionais do Poder Legislativo, em conformidade com os arts. 13 e 15 da LOM e art. 17, II, a, da Lei 8.666/93 e Decreto Legislativo nº. 02/2017.

Conforme edital de credenciamento 01/2021, habilitou-se ao procedimento de doação a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carlo – APAE, instituição de caráter assistencial, atuante em nosso Município e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 01.918.597/0001-10, de modo que, por se encontrar respaldada pela norma supracitada, a Mesa Diretora da Câmara espera contar com a costumeira e indispensável atenção, colaboração e empenho das Comissões Técnicas e dos Vereadores que integram o Plenário desta Colenda Câmara Municipal, para que levem avante a proposição, aprovando-a para produção dos jurídicos e legais efeitos.

DIRCEU DE SOUZA
Presidente

EMERSSON DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUIZINHO CORDEIRO
1º Secretário

ORAVIO CORDEIRO
2º Secretário